PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste editale seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação nocertame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9974-9293

ID: 624663 e CRC: 74A36514

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5010/2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do Processo Administrativo nº: 2868/2025/SEMOSP, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **005/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **GLOBAL**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender na execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.altoparaiso.ro.gov.br na aba de anexos da licitação**.**

1.1.5. A sessão inaugural desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Thiago Santos de Souza**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	**17/08/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília).**

VALOR ESTIMADO: R$ 493.592,58 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

1.1.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Comissão aos licitantes;

1.1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 2868/2025/SEMOSP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.2.3. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

1.2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

1.2.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso Acesso a 1 (um) único processo
R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00	R$ 98,00

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 O OBJETO da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender na execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	1	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.	R$ 493.592,58

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão as últimas;

2.4 DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam estabelecidas no anexo II deste Edital – Projeto Básico, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.4.1 Prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária.

2.5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA

2.5.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2026 na seguinte programação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Código de Aplicação: 002.367 – TRANSF ESP - ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto atividade: 15.452.0006.2052.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – DESPESAS DE CAPITAL

ID: 624663 e CRC: 74A36514

Recurso Financeiro: 1.706
Ficha: 394
Valor: R$ 495.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Projeto de Atividade: 15.452.0006.2052.0000
Código de Aplicação: 002.005 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – DESPESAS DE CAPITAL
Recurso Financeiro: 2.721 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Ficha: 446.
Valor: R$ 351,64

2.6 DO PAGAMENTO.

2.6.1 Conforme estabelecido do **item 11** do Projeto Básico – Anexo II deste Edital;

2.7 ÍNDICE DE REAJUSTE.

2.7.1 Após o interregno de um ano do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.3.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Conforme estabelecido na minuta de contrato.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos produtores rurais pessoa física sediados no âmbito local ou regional, nos termos do Decreto Municipal nº 5.705/2025.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou **empresa** da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto no **item 3.6.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.10,** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Em tempo, será analisado também:

3.13.1 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, nos termos do Art. 156, III, da Lei n. 14.133/2021; **(até que se encerre os prazos das penalidades)**;

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; **(até que se encerre os prazos das penalidades)**;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ID: 624663 e CRC: 74A36514

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens **4.3.1** ou **4.3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do item por empreitada por valor global; (conforme o caso);

b) Enviará proposta formal assinada via sistema contendo: valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentaria, anexa deste Edital por meio do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.7. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência desta concorrência, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.2.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.12.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;

6.3.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.licitanet.gov.br/

6.3.15. O agente de contratação quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — TRATAMENTO GERAL (LC 123/2006);

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO LOCAL E REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 5.705/2025);

6.5.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 5.705/2025, poderá ser aplicado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **local** (Município de Alto Paraíso/RO) e **regional** (Região Imediata de Ariquemes), desde que demonstrada a vantajosidade e a existência de fornecedores aptos, conforme art. 10 do referido Decreto:

ID: 624663 e CRC: 74A36514

6.5.2 Fica estabelecida, por este edital, prioridade de contratação para ME/EPP local ou regional, consistente na possibilidade de contratação com empresas sediadas no âmbito local ou regional que apresentem proposta **igual ou até 10% (dez por cento) superior** ao menor preço válido, observadas as seguintes prioridades:

6.5.2.1 I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

6.5.2.2 II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

6.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.6.5.2. Empresas brasileiras;

6.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.7. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, via sistema.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA/PLANILHA

8.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa e do profissional citadas nos itens **10.16 e 10.16.6,** e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), NO CAMPO PROPOSTA FINAL PARA INSERÇÃO;

8.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.2.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II– PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a comissão, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Comissão que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "**9.1.2**" e "**9.1.3**" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
9.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.1.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, conforme os termos do edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5.6 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.7 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 É vedado à proponente incluir na Planilha Orçamentária:

9.11.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade **(art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);**

9.11.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública **(art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);**

9.11.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas **(Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);**

9.11.4 Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha **(Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);**

9.11.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL **(Súmula TCU nº 254/2010)**;

9.11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.4 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO, 120 (cento e Vinte) Minutos)**, prorrogável por igual período desde que justificado, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, desde que justificado.

10.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.4.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento, apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

10.5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **UM PERCENTUAL de 10% A 30 %,** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, no período entre a data de publicação do Edital e 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, o agendamento não poderá coincidir com o agendamento de outros licitantes.

10.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.12.3 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local da obra, não poderá futuramente alegar desconhecimento ou dificuldade;

10.13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13.7 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.13.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.14 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.14.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.14.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

ID: 624663 e CRC: 74A36514

10.14.4 Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.14.5 Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.14.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.15.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.15.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15.3 **Cópia do Balanço Patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.15.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.15.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.15.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.15.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.15.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.15.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.15.11 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados.

10.16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.16.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.16.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou Conselho Regional Pertinente da região da Sede da Empresa.

10.16.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.16.4 Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO, CAU/RO ou conselho pertinente, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

10.16.5 Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado, atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; **comprovando o acervo técnico da empresa.**

10.16.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as **seguintes características e quantidades mínimas:**

Item da Planilha	Descrição do serviço	Quantidade minima a comprovar
4.6.1	**POSTE COM SUPORTE PARA LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	13
4.7.1	**CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	205 m

Os itens de maior relevância foram extraídos da planilha orçamentária e do projeto;

10.16.6.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. **Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017**, aplicável por força da **IN SEGES/ME nº 98/2022**

10.16.6.2 O atestado de capacidade técnica deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos.

10.16.6.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA, pelo CAU e/ou demais conselhos que tenham atribuições na área de atuação.

10.16.6.4 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o

ID: 624663 e CRC: 74A36514

emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema Licitanet.

10.16.6.5 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) do contrato que deu suporte à contratação, da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.16.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

10.16.7.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. (artigo 67, I, da Lei Federal 14.133/2021), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.16.7.2 **Engenheiro Eletricista**, com formação em nível superior, regularmente registrado no CREA, ou outro profissional com atribuições compatíveis na área de obras civis, conforme regulamentação do CONFEA/CREA ou conselho profissional competente que tenha atribuição na área de atuação.

10.16.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; (artigo 67, parágrafo 6º).

10.16.7.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestado de responsabilidade técnica**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, comprovando a capacidade técnico-profissional para execução dos serviços.

Descrição do serviço
POSTE COLONIAL COM SUPORTE PARA LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

10.16.8 Os profissionais acima referidos deverão, quando pertencentes ao quadro permanente da empresa, comprovar mediante apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Trabalho.

10.16.8.1 Alternativamente, será admitida a indicação de profissional autônomo que atenda aos requisitos técnicos exigidos e, neste caso, deverá firmar contrato específico de responsabilidade técnica com a empresa, **a ser apresentado no momento da assinatura do contrato**, conforme os termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

10.17 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

10.17.1 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.17.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.17.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos

ID: 624663 e CRC: 74A36514

cooperados indicados;
10.17.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
10.17.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
10.17.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
10.17.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.17.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.18 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.18.1 Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

10.18.1.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste projeto básico, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

10.18.1.2 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

10.18.1.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

10.18.1.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

10.18.1.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.18.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA Líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

10.18.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

10.18.4 A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela SEMPOG e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.18.5 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS;

10.18.6 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste projeto básico poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

10.19 DA VISITA TÉCNICA

10.20.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

10.20.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
10.19.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.20.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.20.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
10.20.2 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.
10.20.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.21 Das Diligências.

10.21.1 Será admitida a **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes**, bem como a **apresentação de documentos que atestem condições preexistentes à data da proposta**, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, **quando ausentes por erro ou omissão justificada**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021, Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU** e jurisprudência TCU.

a) Correção de erro material ou falha justificada na apresentação de documentos de habilitação ou proposta;

b) Apresentação de documentos comprobatórios de condições existentes antes da data de abertura da sessão, não juntados por equívoco, falha técnica ou omissão justificável;

c) Esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, sem alteração de seu conteúdo substancial.

d) Declarações formais para esclarecimento de informações constantes dos documentos já entregues (ex: regularidade de filiais ou sede);

e) Documentos corrigidos em caso de ilegibilidade, erro de digitalização ou upload indevido.

10.21.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23 É **vedada** a apresentação de documentos ou informações que:

a) Comprovem **fatos posteriores** à data de abertura da sessão pública;

b) Alterem o conteúdo, escopo ou mérito da proposta apresentada;

c) Configurem tentativa de saneamento de inabilitação ou desclassificação, sem que haja comprovação de que a condição existia anteriormente.

10.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação de licitante(s), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.7.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Comissão ao vencedor.

11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.10 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanenete de Licitação - CPL, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço e/ou desconto apurado, o Agente de Contratação/Comissão declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS.

12.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.licitanet.com.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3 A adjudicação do objeto do presente certame será efetuada pela Autoridade Competente.

12.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5 Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Comissão mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Comissão.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
13.3.1 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.3.2 Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;
13.3.3 A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.
13.4 Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
13.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINSITRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2.1, 14.1.2.2, 14.1.2.3 e 14.1.33, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2.1, 14.1.2.2, 14.1.2.3 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4 e 14.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2.1, 14.1.2.2, 14.1.2.3 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades pela entidade promotora da licitação;

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** cpl.pmap123@hotamil.com *(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo* Agente de Contratação/Comissão *responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone* ***(0800 644 6055)ramal 113*** ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraiso/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Marechal Cândido Rondon nº 3031 – Centro - CEP: 76.862-000.

15.4 A decisão do Agente de Contratação/Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do

ID: 624663 e CRC: 74A36514

Sistema Eletrônico do site https://www.licitanet.com.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o agente de contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2 Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.5 Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

16.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.17 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.18 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.19 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.20 Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

16.20.1 **Art. 2º** Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos.

16.20.2 Ficando a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VII deste Edital.**

16.21 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site

ID: 624663 e CRC: 74A36514

www.licitanet.com.br, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site **www.altoparaiso.ro.gov.br/. (Empresa), (Editais das Licitações).**

16.22 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.23 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69)9 9974-9293, ou na sede Prefeitura de Alto Paraiso/RO.

16.24 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste instrumento convocatório:

ANEXO I: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ANEXO II: **PROJETO BÁSICO**

ANEXO III: **MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

ANEXO V: **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

ANEXO VI: **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

ANEXO VII: **RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

ANEXO VIII**: RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

ANEXO IX: **MODELO DE PROPOSTA**

17.2 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

MINUTA DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LUMINOTÉCNICO

PROJETO ELÉTRICO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

ANEXO - I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2025
Município de Alto Paraiso
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Portaria Municipal nº. 134 de junho de 2023:
Roseni Ferreira Batista Presidente;
Pricila Vicente Augusto Membro;
Josilene Passos da Silva Membro;

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1 Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Instrução Normativa ME nº. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

1.2 Decreto Municipal nº. 4.646, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação do serviço de fornecimento e instalação de Iluminação Pública é fundamental para atender à Transferência Especial Plano de Ação 09032025-078957. A necessidade decorre do compromisso da gestão pública em aprimorar a infraestrutura urbana e promover a valorização cultural e histórica dos espaços públicos, especialmente nas áreas de maior circulação da cidade.

2.2 Esse projeto de iluminação visa não apenas à melhoria estética, proporcionando um ambiente acolhedor e atrativo para moradores e visitantes, mas também ao incremento da segurança pública, pois a presença de iluminação adequada reduz áreas escuras e facilita a visibilidade, inibindo práticas delituosas.

2.3 A inexistência de uma iluminação apropriada nas áreas previstas tem causado insatisfação pública e prejudicado o aproveitamento desses espaços. Essa contratação atende ao interesse público ao assegurar um ambiente seguro, esteticamente valorizado e em consonância com as demandas sociais e turísticas, além de proporcionar melhores condições de lazer, convívio social e desenvolvimento econômico.

2.4 Destaca-se, ainda, a necessidade de implantação de iluminação no canteiro central da avenida, considerando sua importância para a segurança dos munícipes e para a valorização estética do município. Ressalta-se que a presente emenda parlamentar foi destinada especificamente para investimentos em iluminação pública, reforçando o compromisso da administração em aplicar os recursos de forma eficiente e direcionada às prioridades locais.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Considerando que a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 prevê a execução indireta dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade de fornecedores e verificar a compatibilidade dos valores praticados com o orçamento estimado.

3.2 O levantamento identificou que existem diversas empresas no mercado com experiência comprovada em projetos de iluminação pública e ornamental, capazes de fornecer e instalar equipamentos com padrão estético colonial, conforme as especificações técnicas exigidas.

3.3 A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e em conformidade com o Plano de Trabalho e as normas da Transferência Especial, uma vez que garante:

3.3.1 a execução do serviço por equipe técnica qualificada;

3.3.2 o cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.3.3 a responsabilidade técnica e a garantia dos serviços prestados;

3.3.4 e a observância das exigências de qualidade e segurança.

3.4. As demais alternativas — como a aquisição isolada dos materiais com execução direta pela Secretaria de Obras, ou a celebração de Parceria Público-Privada (PPP) — não se aplicam neste caso, tendo em vista que o objeto da transferência prevê expressamente a execução indireta, mediante contratação de empresa para fornecimento e instalação completa da iluminação pública.

3.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa técnica e juridicamente mais viável, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes do convênio, além de atender plenamente ao interesse público ao proporcionar melhorias significativas na infraestrutura urbana e na segurança da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de iluminação pública com características coloniais, em conformidade com o Plano de Ação da Transferência Especial nº 09032025-078957. Essa forma de execução indireta está prevista no instrumento de repasse e representa a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, qualidade e segurança dos serviços a serem executados.

4.2 A execução por empresa especializada permite que o projeto seja conduzido por profissionais com conhecimento técnico específico em iluminação pública e ornamental, garantindo o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, bem como a utilização de materiais e equipamentos de alto padrão. Essa expertise assegura maior durabilidade, eficiência energética e harmonia estética com o ambiente urbano.

4.3 A empresa contratada será responsável por todo o processo de instalação, incluindo o fornecimento dos equipamentos, mão de obra qualificada, logística, testes e comissionamento do sistema, de modo a entregar a obra em pleno funcionamento e dentro dos prazos estipulados no Plano de Trabalho. Essa

estrutura assegura o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução, evitando atrasos e retrabalhos que possam comprometer a efetividade da ação pública.

4.4 Outro aspecto relevante da solução é a garantia técnica e o suporte pós-instalação oferecidos pela contratada, que proporcionarão maior segurança operacional ao município. Eventuais falhas ou necessidades de manutenção dentro do período de garantia deverão ser corrigidas pela empresa, sem ônus adicional para a administração, assegurando continuidade e eficiência do serviço prestado.

4.5 A contratação também confere maior segurança jurídica e administrativa ao Município, uma vez que transfere à empresa a responsabilidade integral pela execução e pela conformidade técnica dos serviços, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou prejuízos financeiros à Administração Pública.

4.6 Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender ao objeto da Transferência Especial, promovendo a modernização e valorização dos espaços públicos, a melhoria da segurança dos munícipes e o embelezamento urbano de Alto Paraíso, em consonância com o interesse público e as diretrizes do convênio.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para atender ao disposto na Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e garantir que a instalação de iluminação pública com estilo colonial atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

1. Especificações dos Equipamentos de Iluminação
As luminárias coloniais deverão apresentar design compatível com o estilo arquitetônico colonial, harmonizando-se com a estética urbana e turística do município.

Deverão ser fabricadas em materiais de alta durabilidade e resistência à corrosão, como alumínio fundido ou ferro fundido, adequados para uso externo e exposição ao clima local.

As fontes luminosas deverão utilizar tecnologia LED de alta eficiência, com baixo consumo energético, longa vida útil e bom desempenho luminotécnico.

O grau de proteção mínimo das luminárias deverá ser IP65, garantindo resistência à água e poeira, conforme normas técnicas aplicáveis.

Os sistemas elétricos e suportes deverão assegurar estabilidade mecânica, eficiência energética e segurança operacional.

2. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações
Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as referentes à iluminação pública e instalações elétricas (NBR 15129, NBR 5410, entre outras aplicáveis).

Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO ou órgão equivalente, assegurando qualidade e segurança.

A execução deverá seguir as boas práticas de engenharia elétrica, observando as normas de segurança do trabalho e de prevenção de riscos elétricos.

3. Capacidade Técnica e Experiência
A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional, apresentando atestados de desempenho anterior em serviços de iluminação pública ou ornamental, preferencialmente com luminárias de estilo colonial.

A equipe técnica deverá incluir engenheiro eletricista responsável, devidamente registrado no CREA, e profissionais habilitados para execução de serviços elétricos em vias públicas.

4. Garantia e Suporte Técnico Pós-Instalação
A contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre os equipamentos e serviços executados, cobrindo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurado suporte técnico gratuito e manutenção corretiva imediata, garantindo o pleno funcionamento do sistema de iluminação.

5. Prazos de Execução e Plano de Trabalho
A execução deverá obedecer rigorosamente aos prazos definidos no Plano de Ação da Transferência Especial, conforme cronograma aprovado pela Administração.

A empresa deverá apresentar um plano detalhado de execução, contendo etapas, prazos, logística de entrega, instalação e testes de funcionamento, permitindo o acompanhamento e fiscalização eficaz do contrato.

6 Segurança e Sinalização das Áreas de Trabalho
Durante as atividades de instalação, a empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

As intervenções deverão ser realizadas de modo a minimizar riscos aos transeuntes e veículos, garantindo segurança e fluidez do tráfego local.

5.2 O atendimento a esses requisitos assegura que a contratação resultará em um sistema de iluminação pública colonial eficiente, seguro e esteticamente adequado, contribuindo para o embelezamento urbano, valorização do espaço público e aumento da segurança dos munícipes, em conformidade com os objetivos estabelecidos para o Município de Alto Paraíso.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial para garantir a precisão e a viabilidade do projeto. Os serviços objeto desta contratação estão integralmente qualificados e quantificados em planilhas orçamentárias, em total conformidade com os projetos elaborados pelos responsáveis técnicos. Estas planilhas detalham cada serviço, especificando os materiais, quantidades e métodos de execução, assegurando que todos os aspectos do projeto estejam contemplados e orçamentados de maneira precisa e transparente.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ID: 624663 e CRC: 74A36514

7.1. Para chegar às quantidades estimadas desta aquisição, a secretaria se baseou na Planilha Orçamentaria fornecida pelo departamento de engenharia.

O valor estimado para a contratação de empresa é de **R$ 493.592,58 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Entendemos que os serviços objeto desta contratação devem ser integralmente geridos e executados por uma única empresa, uma vez que envolver mais de um fornecedor geraria uma complexa e desnecessária sobrecarga para os fiscais contratuais, especialmente considerando que se trata de obras de iluminação pública. A centralização da execução facilita o controle e acompanhamento das etapas do projeto, assegurando a eficiência e a qualidade no cumprimento do convênio.

8.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica e o custo adicional de gerenciar diversos contratos em comparação com os benefícios que a divisão do objeto possa proporcionar.

8.3 Com base nessas diretrizes, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois eventual divisão do objeto acarretaria em perda da economia de escala e geraria inviabilidade técnica. Para este projeto de iluminação colonial, os requisitos de qualidade, prazos e integração dos serviços são melhor atendidos por uma única empresa, conforme evidenciado pelos requisitos técnicos e operacionais detalhados neste Estudo Técnico Preliminar.

a. Assim, a contratação será realizada pelo regime de preço global, conforme estipulado, proporcionando à Administração maior economia através do ganho de escala, sem comprometer a competitividade do certame. A execução seguirá o Cronograma Físico-Financeiro previsto, garantindo o atendimento aos objetivos do convênio e a melhor aplicação dos recursos públicos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração e a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.2 A implementação do projeto de instalação de iluminação colonial, conforme o Plano de Trabalho e a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957, visa não apenas atender à demanda por uma infraestrutura de iluminação adequada, mas também garantir a maximização da economicidade e a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade
A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços permitirá uma significativa redução de custos a longo prazo. Ao centralizar a responsabilidade da obra em um único fornecedor, evitamos a fragmentação do projeto, que poderia gerar custos adicionais com múltiplas contratações e a gestão de diversos contratos. A execução integrada garante uma economia de escala, resultando em preços mais competitivos e condições favoráveis de negociação com fornecedores.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
A centralização da execução do projeto em uma única empresa permite um melhor gerenciamento dos recursos humanos disponíveis na Secretaria de Obras. Com a contratação de uma equipe especializada, a administração pública poderá direcionar seus funcionários para outras atividades essenciais, otimizando o uso do capital humano. Dessa forma, os servidores públicos terão a oportunidade de se concentrar em outras demandas e projetos que exigem sua atenção, melhorando a eficiência do trabalho público.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros
A contratação em um formato de preço global possibilita à Administração uma melhor previsão e controle sobre os gastos, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de forma mais eficaz. Com um planejamento adequado e um cronograma físico-financeiro bem definido, será possível evitar desperdícios e garantir que todos os materiais adquiridos sejam utilizados de maneira eficiente, minimizando o risco de sobras ou falta de insumos ao longo do projeto.
Além disso, ao realizar a obra de forma integrada, a Administração poderá otimizar o uso dos equipamentos e materiais disponíveis, evitando a duplicação de esforços e garantindo que todas as etapas da instalação sejam realizadas de maneira sequencial e coordenada. Isso não apenas contribui para a economia, mas também assegura a qualidade do serviço prestado.

11.3 Em suma, os resultados pretendidos com o projeto de iluminação colonial visam promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. A centralização dos serviços em uma única empresa especializada, o uso de tecnologia eficiente e a gestão adequada dos recursos humanos e financeiros garantirão que o investimento realizado traga benefícios duradouros para a comunidade de Alto Paraíso, melhorando a segurança, a estética urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Será designada uma equipe de fiscais e gestores de contrato para supervisionar e gerenciar eficazmente as atividades e obrigações contratuais.

12.3 Demais providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará no Termo de Referência, e a adoção consolidada pela equipe.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação para a instalação de iluminação colonial pode gerar impactos ambientais que necessitam de gestão adequada, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

13.2 Vale ressaltar que a licença ambiental necessária para a formalização do convênio foi devidamente emitida, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente. Dessa forma, espera-se que o projeto traga benefícios à comunidade, preservando a integridade ambiental da região.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes: Técnico e Requisitante em harmonia com as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela ***VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO***, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, atendendo as padrões e preços de mercado.

14.2 Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de CONTRATAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante da análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar referente à contratação da instalação de iluminação colonial, conforme a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957, concluímos que a implementação deste projeto é não apenas viável, mas essencial para atender às demandas da comunidade de Alto Paraíso.

15.1 Através deste estudo, foram considerados os aspectos técnicos, financeiros e ambientais envolvidos no projeto, que demonstraram a adequação das soluções propostas. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços se mostra a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade, segurança e economicidade.

15.2 A emissão da licença ambiental para o projeto reforça nosso compromisso com a responsabilidade socioambiental, garantindo que as intervenções serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com a adoção de medidas mitigadoras dos impactos identificados.

15.4. Portanto, consideramos que a execução do projeto de iluminação colonial é uma prioridade para a administração pública e uma necessidade para os cidadãos de Alto Paraíso. A Secretaria de Obras se compromete a monitorar de perto todas as etapas da implementação, assegurando a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

15.5 Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, visando à formalização da contratação e ao início das obras, com a expectativa de que este projeto se torne um marco na melhoria da infraestrutura urbana do nosso município.

ANEXO - II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elabora e apresenta o presente **Projeto Básico**, que por meio de **procedimento licitatório na modalidade Concorrência**, conforme o disposto no **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância aos preceitos legais estabelecidos no **art. 6º, inciso XLI**, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis, visa à contratação de empresa para execução do objeto descrito neste documento, adotando como critério de julgamento o menor preço global.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender na execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seguir, apresenta-se a tabela com os detalhes das especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**	**Serviço**	**01**

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em estilo colonial no canteiro central da Avenida João Paulo II é essencial para atender à Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957, destinada especificamente à melhoria da iluminação pública no município de Alto Paraíso. A falta de iluminação adequada na referida via compromete a segurança dos munícipes, reduz a visibilidade noturna e contribui para a desvalorização do espaço urbano.

4.2 A execução do projeto por empresa qualificada assegura o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo eficiência, durabilidade e qualidade nos serviços prestados. Além da funcionalidade, a iluminação colonial proporcionará valorização estética e cultural à avenida, destacando-se como elemento de embelezamento urbano e fortalecimento da identidade visual do município, com potencial de estímulo ao turismo e à economia local.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

4.3 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana, aumento da segurança pública e bem-estar social, atendendo às finalidades da Transferência Especial e ao interesse coletivo da população de Alto Paraíso.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso/RO, visando a contratação da empresa especializada na execução dos serviços de implantação de iluminação colonial na Avenida João Paulo ii, conforme a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957, realizará o certame na modalidade Concorrência, garantindo transparência e ampla competitividade no processo licitatório, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o projeto executivo já elaborado pela Secretaria de Obras, que inclui memorial descritivo, especificações técnicas das luminárias e equipamentos a serem utilizados, e desenhos detalhados da disposição dos postes e luminárias ao longo da avenida.

Compatibilidade com Normas: Todos os materiais e equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela concessionária de energia elétrica local.

5.8 Os requisitos especificados visam assegurar a qualidade e a durabilidade da iluminação colonial, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências técnicas, profissionais e administrativas, proporcionando uma solução eficiente e sustentável para a infraestrutura viária do município de Alto Paraíso/RO.

5.9 O material empregado pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os requisitos descritos acima são fundamentais para assegurar a qualidade, eficiência e sustentabilidade do projeto de implantação de iluminação colonial na Avenida João Paulo II. A seleção de uma empresa que atenda a essas exigências e siga rigorosamente o projeto já elaborado é imprescindível para o sucesso da obra e para o benefício da comunidade de Alto Paraíso.

6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de pessoa física;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, observando as especificidades do contrato. O atestado poderá conter características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

I.I O(s) atestado(s) e/ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente.

I.II O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos exigidos.

II - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos, com validade na data da apresentação da proposta.

II.I Caso a licitante vencedora possua sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar o visto do CREA/RO ou CAU/RO no momento da execução do contrato.

III - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços iguais ou semelhantes, compatíveis com o objeto desta contratação.

IV - Indicação das instalações, equipamentos e equipe técnica adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos (Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos).

V - Demais declarações exigidas no Edital.

7. PRAZO

7.1 O prazo para início da obra é de até 10 (dez) dias, após a Assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço publicada, expedido pela autoridade competente.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço publicada e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

8.2 Para efeito de contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento e o prazo para entrega definitiva dos serviços executados.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será exercida por comissão para fiscalização e recebimento das obras do município de Alto Paraiso, atestando posteriormente a nota fiscal.

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O recurso necessário para aquisição do objeto esta assegurado no orçamento financeiro de 2025 na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despensa: 4.4.90.51.00

Ficha: 575

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção

ID: 624663 e CRC: 74A36514

na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os serviços, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
b) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
c) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
d) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
e) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
f) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
b) Designar Comissão para proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto desta aquisição;

c) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
d) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Projeto Básico Anexo I do Projeto Básico;
e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.
h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após recebimento definitivo do objeto desta licitação;
i) Detectar eventuais deficiências relacionadas ao objeto da aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
c) Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico;
d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
e) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Projeto Básico;
f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5705 DE 22 DE JULHO DE 2025.
Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras,

deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, nos termos deste Decreto.
§ 2º. O Município de Alto Paraíso poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.
3.1 Será aplicado no Edital as normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 5.705 de 22 de julho de 2025: Regulamenta tratamento Favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Alto Paraíso/Rondônia.

15. SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A implantação da iluminação colonial na Avenida João Paulo II, em Alto Paraíso, é um projeto estratégico para a valorização urbana e o aumento da segurança pública, beneficiando diretamente a comunidade local. A execução deste projeto, em conformidade com a Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957, representa uma iniciativa que visa atender às necessidades de infraestrutura do município, proporcionando melhorias tangíveis na qualidade de vida dos cidadãos.

16.2 Com o projeto executivo já pronto e com todos os requisitos técnicos definidos, a contratação de uma empresa especializada torna-se essencial para assegurar que o serviço seja realizado com excelência, dentro dos padrões exigidos e no prazo estipulado. Além disso, o rigor na execução conforme o projeto elaborado garante que o resultado final atenderá plenamente aos objetivos estabelecidos, mitigando riscos e evitando retrabalhos.

16.3 Ao concluir este Projeto Básico, reafirma-se o compromisso da Secretaria de Obras com a realização de um projeto de elevada qualidade e economicidade, com impacto positivo para o desenvolvimento urbano e social do município. Portanto, recomenda-se a aprovação e formalização da contratação, para que a obra de iluminação colonial possa ser iniciada e entregue dentro do cronograma planejado, beneficiando a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Alto Paraíso.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO							UNIDADE
EQUIPAMENTOS		CONDIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
		DE TRAB			PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	UNITÁRIO
								(A) TOTAL	
MÃO DE OBRA SUPLEME		CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE		SALÁRIO BASE			CUSTO UNIT.
								(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)						
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)									
MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.	
								(E) TOTAL	
TRANSPORTE			D M T	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.	
								(F) TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)							R$		
BONIFICAÇÃO							R$		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:						R$			
OBSERVAÇÃO									
				CUSTOS UNITÁRIOS					

Obs.: O proponente poderá usar outro modelo semelhante ou o modelo da PINI - TCPO-10

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF:
Cargo

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura:/...../2026
Horário: ...h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender na execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG n°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2025

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG . nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

() Dispensa da visita técnica.

() Realização da visita técnica.

_____, em ___de_____de _____(Local e data).

(Assinatura do representante legal do Licitante)

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2025

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (EM PAPEL TIMBRADO DAEMPRESA).

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da concorrência eletrônica nº ___/2026, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serv	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO;

(timbre/identificação da empresa)

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº** _____/_____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: (**indicar nome, n º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ID: 624663 e CRC: 74A36514

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **"**O presente processo versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender na execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**	1	**R$**	**R$**

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$(.....).**
O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°**	**06/07/2026**

ID: **624663**
CRC: **74A36514**
Processo: **1-2868/2025**
Usuário: **THIAGO SANTOS DE SOUZA**
Criação: **06/07/2026 12:29:27** Finalização: **06/07/2026 12:33:31**

Processo | Documento

MD5: **1DFE4C76D70FB97323F4561666FE0FE0**

SHA256: **1BD985970884C23CC4F1C034A46A8676FEFA8126BBBE335909C0572F5269D969**

Súmula/Objeto:

Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	06/07/2026 12:29:27

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	06/07/2026 12:29:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO SANTOS DE SOUZA	Pregoeiro	06/07/2026 12:33:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 624663 e o CRC 74A36514.